



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2023/077501-7

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 011/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 011/2023, objetivando a aquisição de microcomputadores, periféricos, licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho, solicitado pela empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 00.258.246/0001-68, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 597804).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.2. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A PETICIONANTE apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta apresentada pela área técnica demandante:

1. Referente aos itens que compõe o Grupo 02, *Licença de Uso - Sistema Operacional Windows Server Standard e Datacenter*.

Notamos que o objeto é exatamente o mesmo que foi licitado no Pregão Eletrônico 04/2023 publicado pelo CREAM MS em maio deste ano. Entendemos que o Conselho enfrentou problemas quanto ao tipo de licenciamento ofertado pela empresa arrematante (conforme informamos na época) e por esse motivo o objeto será licitado novamente. Estamos corretos?

Resposta: Sim está correto.

2. Referente aos itens que compõe o Grupo 02, *Licença de Uso - Sistema Operacional Windows Server Standard e Datacenter*.

Notamos que muitas licitações publicadas recentemente vêm enfrentando problemas no que diz respeito ao tipo de licenças ofertadas. Muitas empresas despreparadas, com notável falta de conhecimento de regras comerciais e de licenciamento aplicadas pelo fabricante, atuam com licenciamento totalmente



equivocado e que não se aplicam ao uso corporativo. Como por exemplo, utilização de licenças do tipo ESD e/ou FPP de uso doméstico. Tais ações comprometem drasticamente a disputa, pois, os valores apresentados não condizem com a realidade.

Além de comprometer a competitividade, essas ações culminam em prejuízos aos Contratantes, pois, refletem em licenças equivocadas (passíveis de auditoria e fiscalização pelo fabricante), licitações fracassadas, republicadas etc.

Isso apresentado, entendemos que nessa licitação, será aceito unicamente a disponibilização do objeto **em contrato de licenciamento por volume através de console de gerenciamento unificada disponibilizada pela Microsoft**. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

3. Referente ao item: *“b) Comprovar, através de declaração emitida pela Microsoft, ou de informação disponível no site do fabricante, informando a URL, que possui competências: Volume Licensing - Gold e software Asset Management - GOLD.”*

Conforme podemos comprovar no link <https://www.microsoft.com/pt-br/latampartnerone/news/apresentamos-o-microsoft-cloud-partner-program>, em 3 de outubro de 2022, a Microsoft Partner Network passou a se chamar Microsoft Cloud Partner Program, as competências Prata e Ouro foram descontinuadas e os parceiros agora podem obter a designação de Parceiro de Soluções como forma de demonstrar capacidades técnicas e experiência.

Dado a descontinuidade e nulidade da antiga competência “Volume Licensing e Software Asset Management” que não possuem mais qualquer validade, entendemos que essa exigência poderá ser desconsiderada ao comprovarmos nossa condição de parceiro LSP (Licensing Solution Providers), credenciado e autorizado a realizar negociações com o setor público, atenderemos ao Edital. Estamos corretos?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

4. Entendemos que o objeto dessa licitação no que diz respeito ao Grupo G2 restringe-se unicamente ao fornecimento de licenças de software Microsoft. Não será exigido qualquer serviço de instalação, ativação, implementação e ou migração da empresa contratada, e que essas ações serão de responsabilidade da equipe técnica da contratante. Nosso entendimento está correto? Caso contrário,

solicitamos que forneçam o Termo De Referência com o escopo dos serviços exigidos.

Resposta: Sim está correto o entendimento. Não será exigido qualquer serviço de instalação.

5. Entendemos no que diz respeito ao Grupo G2 (licenciamento Microsoft) o suporte exigido é aquele proporcionado pelo fabricante em seus canais oficiais de atendimento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

6. Entendemos no que diz respeito ao Grupo G2 (licenciamento Microsoft) que a forma de contratação será uma compra total e não uma ata de registro de preços, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

Informamos que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira

João André Zago Sobrinho
Gerente do DTI



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **23/10/2023**, às **15:48**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **João André Zago Sobrinho, Gerente**, em **23/10/2023**, às **15:22**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

